



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 18 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre alteração do artigo 11 do Regimento Interno do CGPPP/Içara.

O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Içara – CGPPP/Içara, no uso das atribuições fixadas no art. 2º do Regimento Interno, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º – O art. 11 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 *Os projetos de Parcerias Público-Privadas serão iniciados através de processo próprio, seja por iniciativa do Poder Público, seja por iniciativa privada, observado, no que couber, o disposto na Lei Municipal 3602, de 22 de dezembro de 2014, seguindo as fases fixadas neste regimento, quais sejam:*

I – *publicação de edital chamando interessados para o projeto;*

II – *análise da viabilidade técnica e econômico-financeira do projeto;*

III – *audiência pública;*

IV – *deliberação do CGPPP/Içara.*

Parágrafo Único: *É assegurado aos interessados manifestação formal no processo, cabendo ao Conselho deliberar sobre a pertinência da manifestação e, sendo pertinente, sua juntada no processo.*

Artigo 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Içara, 12 de agosto de 2015.

SANDRO GIASSI SERAFIN
Presidente

WALTERNEY ANGELO REUS
Secretário-Executivo